

Publicado no Jornal PR

Lei Municipal Nº 625/86.

Pato BrancoEm data de 15/07/86

Página _____

Síntula: Autoriza o Poder Executivo adquirir por compra área de terra suburbana e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado, aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º). Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir área de terra suburbana de 12.245 m² (doze mil duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), parte do lote nº 07, do quadro suburbano deste município de mangueirinha, de propriedade da Senhora Josefina Dorini, a qual será anexada a outra área já pertencente a Prefeitura Municipal e destinadas à construção do ginásio de esportes municipal.

Art. 2º). O preço da área de terra mencionada no artigo 1º desta lei, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) sendo pago 50% no ato da assinatura e 50% com 30 dias.

Art. 3º). Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 12 de julho de 1986.

[Assinatura]
João Maria de Almeida
Prefeito municipal.